CONTRATO PREF Nº 07 DE 02 JANEIRO DE 2018.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXATORIA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA.**

CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida a Rua Marechal Deodoro, N.º 401, Sala 02 Centro De Concórdia- CEP 89.700-174, inscrita no CNPJ 23.299.477/0001-15, produtora e detentora dos direitos autorais dos sistemas, objeto deste contrato, denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato pelo sócio Administrador **Sr. Silmar Antonio Balbinot**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, RG. 6012330202 SSPPC/RS, inscrito no CPF. Sob nº. 383.829.890-04, residente e domiciliado à Rua Domingos Machado de Lima, n.º 361, centro de Concordia-SC CEP 89700-000 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na locação de sistema informatizado de Movimento econômico, volta o ao controle geral de emissões de Notas Fiscais de Produtores, com emissão de relatórios para apoio nas DIEF's empresariais.

O sistema locado deve obrigatoriamente:

1. Ter cadastro único de Pessoas para o mesmo CPF/CNPJ com os principais dados para cada tipo de pessoa.
2. Cadastro de Produtor:

a. Permitir criação de campos variáveis vinculados ao cadastro, separados por fichas, com opção de configurar campo(s) obrigatório(s) por tipo de pessoa, e também permitir a consistência desses campos através do conceito tabelas Mãe/Filha.

b. Permitir criação de tabelas variáveis vinculados ao cadastro, com opção de configurar campo(s) obrigatório(s), e também permitir a consistência desses campos através do conceito tabelas Mãe/Filha.

c. Permitir a Importação de arquivo FAC com os dados do produtor, endereço, representantes ou agregados, contabilista e CNAE-Fiscal.

d. Permitir referenciar as atividades desenvolvidas pelo produtor na propriedade.

e. Permitir a vinculação de dependentes do produtor.

f. Permitir selecionar no mapa a localização da residência da pessoa importando as coordenadas de latitude e longitude.

g. Vincular o Cadastro de Pessoas.

3. Permitir o controle de notas baixadas por CPF/CNPJ, produtor, destinatário, tipo de baixa, CFOP, nota, contra nota, produto ou grupos de produtos e também por campos/tabelas variáveis.

4. Permitir cancelamento e reversão de cancelamentos de notas emitidas.

5. Permitir cadastramento de qualquer produto com a opção de vincular o mesmo a tabela produtos SAT.

6. Possibilitar a unificação das bases de dados de vários clientes para uma melhor análise dos dados por parte da Associação de Municípios.

7. Permitir baixa automática através de leitura do código de barras da contra nota, quando a mesma tiver sido emitida por meio eletrônico.

8. Permitir a configuração do modelo de impressão da nota fiscal de forma visual.

9. Permitir a emissão de várias notas fiscais do produtor em uma única vez.

10. Permitir baixar a nota fiscal do produtor mais de uma vez quando a contra nota for diferente.

11. Exportar as Notas Fiscais – SAT.

12. Permitir consultar as notas fiscais do produtor bem como o status de cada uma, por tipo de pessoa, pelo intervalo de numerações ou período.

13. Possibilitar criação de gráficos configuráveis, inclusive dos campos/tabelas variáveis criadas conforme a necessidade.

14. Possibilitar criação de mapas configuráveis, inclusive dos campos/tabelas variáveis criadas conforme a necessidade, buscando as coordenadas geográficas através da longitude/latitude do cadastro de produtor, endereço ou pontos configurados no mapa.

15. Consultar os documentos anexados por nome, por data de anexação e por pessoa, permitindo abrir o mesmo a partir de programa externo padrão, de acordo com sua extensão.

16. Permitir anexar ao cadastro documentos nos mais variados tipos de arquivos, salvando diretamente no banco de dados, possibilitando a visualização do mesmo em qualquer terminal.

17. Possibilitar uma base única do cadastro de pessoas, endereços e documentos anexados com o Sistema de Controle de Serviços quando da mesma empresa.

18. Possuir relatório de bônus com base na movimentação da pessoa e permitir ao usuário informar o valor orçado, valor fixo e o valor máximo.

19. Possuir relatório padrão da classificação dos produtores por produtos, com opções de resumos e ordenação dinâmicas e permitir ao usuário optar pelo modelo desejado.

20. Possuir relatório padrão das baixas de notas fiscais com opções de filtragem e ordem dinâmicas e permitir ao usuário alterar essas opções de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a partir **de 02 de janeiro de 2018 até 30 de dezembro de 2018.**

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DO VALOR

1. O pagamento mensal da locação dos sistemas e da taxa mensal do software locado será efetuado até décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

O valor total do presente CONTRATO é de até R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual. Correspondendo ao valor mensal a ser pago durante 2018 é de até R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

4.2. Em caso da rescisão contratual deverá a ora contratada disponibilizar o banco de dados do sistema, ou ainda, permitir mesmo após a o termino da vigência deste contrato e futuros aditivos a conversão do banco de dados, possibilitando assim o pleno funcionamento da administração.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÕES As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2018, e nos futuros se houver prorrogação contratual nas dotações respectivas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de 3 Laudas, e em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuaçu-SC 02 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC. Sr.ª **Clori Peroza -** Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Resp. Legal Sr. Silmar Antonio Balbinot _____

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

TESTEMUNHAS:

Raqueli Biasotto
Setor de Licitações

Sarita Braghini
Setor de Compras